



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Edital de Licitação**  
**Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021-PMB**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 21744/2020 de 02 de julho de 2020, torna público que o Município de Bombinhas, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, torna público que às **14:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2021**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** destinada ao Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MORRO DE ZIMBROS, LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOMBINHAS/SC E PORTO BELO/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de Empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A documentação relativa a este Edital poderá ser adquirida após a publicação deste aviso, no horário das 12h00min horas às 18h00min, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, fone (47) 3393-9500, ramal 509 ou 551, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data programada para abertura de documentação e propostas.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

RUA BALEIA JUBARTE, Nº 328 – JOSÉ AMÂNDIO

88215-000 – BOMBINHAS / SC

DATA DE ABERTURA: 23/02/2021

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: 14:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 14:30 HORAS

**CLÁUSULA 01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MORRO DE ZIMBROS, LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOMBINHAS/SC E PORTO BELO/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.**

**1.1** O valor máximo para a presente licitação é de R\$ **2.393.855,22** (dois milhões, trezentos e noventa três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados no órgão licitante**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



2.1.1 Os interessados poderão fazer seu cadastro, enviando o nome empresarial, endereço, número do CNPJ, telefone para contato e identificação no processo licitatório de participação da empresa, para o e-mail: [licitacao@bombinhas.sc.gov.br](mailto:licitacao@bombinhas.sc.gov.br) até o segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.2 Caso a apresentação do Certificado de Registro Cadastral faça parte da documentação de habilitação exigida no edital, os interessados deverão seguir a orientação descrita no link: <http://www.bombinhas.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/122013>.

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas conforme abaixo:

2.2.1 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com entidade da Administração Pública Municipal de Bombinhas, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**CLÁUSULA 03 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o descrito e de acordo com o Projeto Básico, **Anexo I** do presente Edital.

3.2 A proponente vencedora deverá indicar um responsável pelos serviços, assim denominado responsável técnico, o qual deverá, sempre que solicitado, prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

3.3 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA 04 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

O pagamento será baseado nas medições dos serviços executados pela contratada e apresentados até o vigésimo quinto dia de cada mês acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.1** As medições serão feitas pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Bombinhas, acompanhado de um preposto ou representante designado pela Contratada para aferir os serviços já executados.

**4.2** O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável durante a vigência do contrato.

**4.3** O(s) pagamento(s) à Contratada, no que se refere à remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado(s) à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 Plenário (TC-020.032/1993-5, ata nº 54/94. Plenário), ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso de pagamento por parte do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**4.4** As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2021, conforme fonte de recurso abaixo especificado: **4.4.90.51.98.00.00.00 – recursos próprios e vinculados.**

#### **CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido de:

**5.1.1** **Carteira de identidade**, ou outro documento equivalente com foto,

**5.1.2** **Contrato social, estatuto, registro como empresário individual ou instrumento público de procuração**, ou particular com firma reconhecida, e

**5.1.3** **Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito.

**5.1.4** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito.

**5.2** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**5.2.1** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**5.2.2** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**5.3** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1** Os documentos de habilitação e propostas serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante. O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital;

**6.2** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000  
Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



II - Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) Responsável Técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que deverá ter formação em Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina que deverá ter formação em Arquitetura, através da Certidão de Registro de Pessoa Física;

III - Declaração da empresa informando o técnico responsável pela obra objeto deste edital, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. Para comprovação de vínculo deverá ser apresentada cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, no caso de sócio, última alteração do contrato social devidamente registrado em cartório. Será aceita ainda como comprovação de vínculo a certidão de registro da licitante, expedida pelo CREA ou CAU da Sede da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

IV – Certidão de acervo técnico do CREA ou CAU que comprove que o responsável técnico vinculado a empresa, realizou os seguintes serviços com as seguintes quantidades mínimas:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
2.2	Escavação de material de 2º categoria	m <sup>3</sup>	10.352,95	5.176,48
4.2	Execução e compactação de base ou sub base	m <sup>3</sup>	2.139,30	1.069,65
4.7 e 4.11	Execução de pavimento c/ aplicação de concreto asfáltico	m <sup>3</sup>	773,20	386,60
5.4	Implantação de defesa semi maleável simples	m	409,80	204,90

Obs 1: Caso as informações descritas nos documentos requeridos no item IV não estejam completas ou não mencionem literalmente os referidos serviços, estes devem estar acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Obs 2: Em caso de dúvida na análise dos acervos, a Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que achar necessário à complementação e/ou esclarecimento das informações ali descritas

Obs 3: Serão aceitos até 03 (três) Acervos para atingir a quantidade mínima exigida em cada serviço

V – Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa licitante, que comprove já ter realizado obra de Drenagem, Pavimentação asfáltica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acervado no CREA ou CAU.

VI – Declaração emitida pela empresa de disponibilidade, durante a vigência do contrato de toda equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto a ser contratado.

VII – Serão aceitos documentos de comprovação de qualificação técnica emitida com base em contrato em andamento.

IX - Apresentação de declaração de conhecimento do local da obra e todos dados necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, Anexo I do EDITAL.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



### 7.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

II – Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

IV - Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social (2020), assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, acompanhado de:

- a) Registro do livro na Junta Comercial ou comprovação de envio eletronicamente;
- b) Termo de abertura
- c) Termo de encerramento.

V - Demonstração financeira, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior á 0,30 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}}$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0, obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0, obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0, obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}}$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**7.1.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e débitos previdenciários;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.2** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**7.3** Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público do Município de Bombinhas devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação.

**7.4** **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.**

**7.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7.6** A Comissão de Licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência das cópias mesmo autenticadas, apresentadas no processo.

**7.7** Toda a documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na ordem exigida no edital.

**7.8** A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

**7.9** A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

**7.10** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**CLÁUSULA 08 – DA PROPOSTA:** A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”** deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, e conforme as especificações:

**8.1** - O proponente deverá apresentar no **Envelope 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01 (uma) via, Proposta de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente e responsável técnico, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- a) Valor total dos serviços, em algarismos e por extenso, com somente duas casas após a vírgula;
- b) Cronograma Físico-Financeiro conforme projeto básico
- c) Planilha de custos conforme Projeto Básico
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2 - Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução da empreitada, com o fornecimento de materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessários a perfeita e cabal execução da empreitada.

8.3 - A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

8.4 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital;

8.5 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.7 **Para preenchimento da planilha orçamentária, os valores de “custo unitário” deverão incluir o BDI. Os valores apresentados na planilha orçamentária devem obedecer, em todos os seus cálculos, o limite de duas casas depois da vírgula.**

## **CLÁUSULA 09 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **CLÁUSULA 10 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3 No dia, hora e local designados neste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



10.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.4.2 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.4.3 Serão devolvidos os envelopes contendo a proposta de preços das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

**10.5** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.5.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.6** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**10.7** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.8** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes.

## **CLÁUSULA 11 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”:**

**11.1** Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos demais membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim o procedam;

**11.2** As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 07 – Da Habilitação, serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope nº 02 – Da Proposta, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, e só poderá ser devolvido após decurso de prazo legal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**11.3** Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório;

**11.4** Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**11.5** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

**11.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.7** Constatada a existência de sanção ou causa de impedimento, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**CLÁUSULA 12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”:**

**12.1** No dia, hora e local definido pela Comissão Permanente de Licitação, comunicados aos proponentes habilitados e julgados os recursos da fase anterior, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta;

**12.2** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, dos preços globais propostos, os quais deverão constar em ata;

**12.3** Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas;

**12.4** Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e consignada em ata;

**12.5** Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa, a seu critério, efetuar a análise das propostas apresentadas, bem como, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes;

**12.6** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, depois de julgados, serão desclassificados;

**12.7** Não serão aceitos recursos ou impugnações que tratem de matéria alheia a esta fase do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**CLÁUSULA 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**13.1** A Comissão Permanente de Licitação fará conferência da Proposta verificando erro de cálculo ou anotação. Para fins de rejeição, comparação e desclassificação das Propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos;

**13.2** A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que estiverem em desacordo com o Anexo I do presente Edital de **Tomada de Preço nº 001/2021-PMB**;

**13.3** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento e classificação das propostas qualificadas, será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13.4** Com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços por item, superiores aos valores orçados, constantes das planilhas de orçamento que integram o Edital.

**13.5** Verificada absoluta igualdade do menor preço entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas;

**13.6** Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas, será lavrada ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

**14. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS QUANTO A EXECUÇÃO**

**14.1** **Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços do presente edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.**

**14.2** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a execução dos serviços, correrão por conta da contratada.

**14.3** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**14.4** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**14.5** A contratada, obriga-se a indenizar a contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

**14.6** A contratada deverá responder aos questionamentos da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados data e hora de entrega da notificação.

**CLÁUSULA 15– CONTRATO**

**15.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**15.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**15.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5** Correrão por conta da Contratada, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**15.6** Caso a vencedora seja sediada fora do Estado de Santa Catarina, no ato da assinatura do contrato, esta deverá apresentar o registro da empresa no CREA, devidamente vistado pela Regional de Santa Catarina (CREA/SC).

**15.7** A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art 56 da Lei federal 8.666/1993, sob pena de decair o direito à contratação.

Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**15.8** No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

**15.9** Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito em conta corrente previamente informada pela Secretaria de Administração em nome do MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.

**15.10** A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas em lei.

**15.11** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**15.12** As disposições acerca da garantia contratual e as condições para sua efetivação estão previstas na minuta de contrato

**CLÁUSULA 16 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**Av. Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas / SC CEP: 88215-000  
Fone: (047) 393-9500 Ramais: 509 / 551 E-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**16.1** Caberá ao Município de Bombinhas, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**16.2** A contratada aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**16.3** A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**16.4** O serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

**16.5** Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos serviços deste Edital, correrão por conta da contratada.

### **CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS**

**17.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**17.2** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

17.2.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

17.2.2 julgamento das propostas;

17.2.3 anulação ou revogação da licitação;

17.2.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.2.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2.7 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**17.3** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

17.4.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

### **CLÁUSULA 18 - PENALIDADES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- 18.1** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores;
- 18.2** Será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada.
- 18.3** Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações (ANEXO I), independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- 18.4** Não iniciar, ou recusar-se a executar, sem justa causa, os serviços contratados nos prazos fixados pelo Contratante; e
- 18.5** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 19.1** O prazo máximo de execução dos serviços é de até 06 (seis) meses, contados de seu início prorrogáveis nos termos do art 57 da Lei Federal 8.666/93;
- 19.2** A prorrogação do prazo determinado no item anterior fica exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Bombinhas;
- 19.3** A paralisação dos serviços poderá ser efetuada no todo ou em parte, e somente será determinado no interesse da Administração Municipal;
- 19.4** A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a presente licitação, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min;
- 19.5** Esclarecimentos e dúvidas sobre a presente licitação serão atendidos exclusivamente mediante solicitação por escrito, encaminhada à Secretaria de Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da documentação e propostas, por requerimento devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Administração;
- 19.6** Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Administração, tanto nas fases iniciais de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;
- 19.7** O imposto sobre serviços será retido conforme legislação municipal. A retenção para fins de previdência é de 11% (onze por cento) somente sobre o valor de mão de obra. Caso o documento fiscal não discrimine os valores de mão de obra e material separadamente, a retenção para fins de previdência incidirá sobre o valor total da parcela a ser paga.
- 19.8** As disposições acerca de eventual subcontratação e as condições para a realização da mesma estão previstas na minuta de contrato.

**CLÁUSULA 20 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**20.1** Aplica-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLAUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serão parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I –Projeto Básico;
- b) Anexo II -Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;

Bombinhas, 05 de fevereiro de 2021.

**ROSANGELA ESCHBERGER**

**Secretária de Administração**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_/2021, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_ (identificação completa do representante da licitante),  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa do licitante)  
doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital  
\_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299  
do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante



## ANEXO VI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E**

**DO CONTADOR RESPONSÁVEL**

**CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO VII

**MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2021** “Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MORRO DE ZIMBROS, LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOMBINHAS/SC E PORTO BELO/SC, conforme projeto básico anexo ao edital, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** e a Empresa \_\_\_\_\_”

De um lado o **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, n° 328, José Amândio, neste ato representado pelo Sr PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER, **Prefeito Municipal**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador de CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis n°. 8.883/94 e n° 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da Tomada de Preço 001/2021-PMB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – “Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MORRO DE ZIMBROS, LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOMBINHAS/SC E PORTO BELO/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

**PARAGRAFO PRIMEIRO: ACRESCIMOS E SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório n° TP 001/2021-PMB, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

- a) edital de Tomada de Preço 001/2021-PMB e Anexos;
- b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados do início da prestação dos serviços que poderá ser em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato terá prazo de vigência a contar da data de assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, sejam elas diretas ou indiretas, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

4.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro e de acordo com o projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem, obedecido o disposto no projeto básico.

4.1.2 O pagamento das parcelas dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico e demais documentos integrantes do processo licitatório de origem.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO, instruída do relatório/boletim de medição.

4.2.1. Além dos demais documentos previstos no projeto básico, a CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2.2. O relatório/boletim de medição deve obedecer ao disposto no projeto básico.

4.3. A liquidação das despesas referentes às medições decorrentes da execução deste contrato observará o disposto no projeto básico.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta.

4.6.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data de eventual prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

4.7. A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no contrato venham a se materializar.

**CLAUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS:** Devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, seguindo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No último pagamento deverá ser apresentado um relatório final com aceite da Administração Pública Municipal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2021, conforme fonte de recurso abaixo especificado: **(2021) 4.4.90.51.98.00.00.00 – recursos vinculados**

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- b) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- f) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- i) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;
- j) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- k) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- m) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
  - 1. Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.
- p) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observada a cláusula décima primeira deste contrato;
  - 1. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- q) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

7.2. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.4. A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Prefeito Municipal de Bombinhas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO -RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, e também:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- a) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- d) Demais hipóteses previstas no contrato.

9.1 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na sub cláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

9.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

9.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

9.5. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

9.7. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes

**CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL:**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções administrativas estabelecidas na sub cláusula 10.2, à multa de mora, conforme abaixo:

- a) MULTA de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia, até o limite de 7 (sete) dias corridos;
- b) MULTA de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia, a partir do oitavo dia de atraso, até o limite de 14 (quatorze) dias corridos;
- c) MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia, a partir do décimo quinto dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

10.1.1. Decorridos 14 (quatorze) dias de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa diária na forma da alínea “c” ou rescindir unilateralmente o contrato. §1º. A rescisão fundamentada neste dispositivo caracterizará a inexecução total do contrato e ensejará a aplicação das sanções previstas na sub cláusula 10.2, alínea “e”.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, quando se tratar de infração leve, a juízo do MUNICÍPIO, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa prevista na alínea abaixo.

b) MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das demais cominações contratuais, em caso de:

1. Descumprimento das obrigações previstas nas alíneas “i” à “m” da sub cláusula 7.1.

2. O CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



3. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.

c) **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais, em caso de:

1. Descumprimento das obrigações previstas nas alíneas “n” à “p” da sub cláusula 7.1.

2. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.

d) **MULTA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena prevista na alínea “e” desta sub cláusula;

1. Incorre também na multa prevista nesta alínea a **CONTRATADA** que:

i. Incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “e” e “f” desta sub cláusula;

ii. Que não aceitar os acréscimos e supressões na forma da sub cláusula 7.5.

e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Bombinhas pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, nas seguintes hipóteses:

1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

2. Não prestar as garantias exigidas;

3. Incorrer em inexecução contratual;

4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

5. Abandonar a execução do contrato.

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, nas seguintes hipóteses:

1. Fizer declaração falsa;

2. Apresentar documento falso ou com informações falsas;

3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

4. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;

6. Sofrer condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

8. Sofrer condenação definitiva por ato de improbidade administrativa praticado contra o Município de Bombinhas.

10.2.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2.2. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções.

10.2.3. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

10.3. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o **MUNICÍPIO** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



10.4. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser alterado:

I) Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II) Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA**

12.1. Como garantia do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia na forma estabelecida pelo edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

12.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

12.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra.

12.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deve efetuar a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pelo CONTRATANTE.

12.6. Na hipótese de rescisão do contrato com base nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/1993, o CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da mesma lei.

12.7 Na hipótese de classificação de proposta prevista no §2º do art 48 da Lei nº 8.666/1993, será exigida para assinatura de contrato, além da garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, uma garantia adicional, nas modalidades previstas no §1º do art. 56 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os serviços descritos no item 5 (cinco) da Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico são passíveis de subcontratação.

13.3. A subcontratação deve ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deve endereçar o pedido de subcontratação para o CONTRATANTE, instruído com:

a) Os documentos de habilitação jurídica da subcontratada;

1. Os documentos de habilitação estão previstos neste Edital, incluindo as todas as declarações previstas nos incisos I, II e III do item 7.1.1 deste Edital.

b) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;

1. Os documentos de regularidade fiscal estão previstos neste edital.

c) Memorial descritivo e planilha contendo os quantitativos da parcela cuja subcontratação se pretende; e

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da subcontratada, na forma requerida pelo edital.

13.4.1. É vedado à subcontratada prestar serviços antes da aprovação formal do FISCAL DO CONTRATO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



13.5. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA quanto as parcelas cuja subcontratação seja eventualmente deferida

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço **001/2021-PMB e Anexos**, e na Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Bombinhas (SC), \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

PELA CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER**  
Prefeito Municipal

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
Secretária de Administração

PELA CONTRATADA:

EMPRESA  
CNPJ  
REPRESENTANTE  
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF  
Assinatura

Nome  
CPF  
Assinatura